

Lei n.º 94 de 6 de Maio de 1914:

Autuosa a contratação em
empréstimo da quantia de
R\$ 500.000.

O Sr. Jori Autuoso de Moraes, Prefeito do Município
de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal,
por, em sessão de hoje, decretou e em promulga a se-
guinte lei:

Artigo 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a
contratar, nesta praça ou em outra qualquer do Estado,
um empréstimo da quantia de R\$ 500.000 para com o
saldo verificado no exercício de 1913 cobrir os compromissos
contratados em virtude do artigo 19 da Lei n.º 46 de 10 de
Dezembro de 1910.

Artigo 2.º Este empréstimo terá o prazo de 5 annos
no minimo, e se será contratado com o juro de 12%
ao anno.

Artigo 3.º Os juros serão pagos annualmente e o
capital em amortizações com saldo verificado no fim
de cada exercício financeiro, ficando, substituto, a
Câmara Municipal com a facultade de pagar em qual-
quer tempo todo o capital e juros.

Artigo 4.º Remanescem as disposições em contrario.
O Secretário a fazer registrar e publicar.
Secretaria da Prefeitura do Município de Piedade,
6 de Maio de 1914.

Prefeito,
Jori Autuoso de Moraes
O Secretário

Rafael de Lima

Publicada na mesma data.

Secretário, Rafael de Lima